

**Ano XX nº 5885 – 29 agosto de 2018**

### ***STF julga liberação da terceirização geral e irrestrita***

O Supremo Tribunal Federal retoma hoje, 29/08, o julgamento de ADPF e Recurso Extraordinário provocados por uma Entidade patronal e uma empresa. Ambas, tem como objetivo declarar constitucional a ampliação da Terceirização para todas as atividades, inclusive na atividade fim.

A Súmula 331 do TST impede a Terceirização nas atividades fim das empresas e está sob análise de sua Constitucionalidade pelos Ministros do STF.

A Classe Trabalhadora tem obtido vitórias nos Tribunais, amparados principalmente pela Súmula 331, caso a proibição das empresas terceirizarem na atividade principal, seja considerada inconstitucional, teremos a Barbárie generalizada instituída nas relações de Trabalho. Até agora foram realizadas três sessões pelo STF e o placar está 4 x 3, contrário aos interesses da Classe Trabalhadora.

### **Negociações coletivas 2018**

É consenso que o cenário para as negociações coletivas de 2018 não é dos mais favoráveis para os trabalhadores. Números da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) mostram que está mais difícil concluir a negociação este ano. A quantidade de negociações fechadas caiu 39,6% no primeiro semestre de 2018 em relação ao mesmo período do ano passado.

Além da crise pela qual passa o país, que se expressa cabalmente nos mais de 13 milhões de brasileiras e brasileiros desempregados e no número recorde de desalentados (pessoas que já até desistiram de procurar emprego), tem-se ainda a vigência da reforma trabalhista.

Uma das alterações mais perversas que essa reforma trabalhista trouxe foi o fim da ultratividade, mecanismo pelo qual estava garantida a continuidade das conquistas logradas pelo sindicato em negociação coletiva anterior até o estabelecimento de um novo acordo. Ou seja, o que é pactuado doravante vale apenas durante a vigência do acordo ou convenção, trazendo vulnerabilidade e riscos de retrocesso aos trabalhadores e trabalhadoras. A importância do tempo para fechar a negociação passa a ser ainda mais crucial.

Assim, por causa da reforma, de agora em diante cada negociação envolve desafio maior para manter o que já havia sido conquistado anteriormente.

### **Banco não pode demitir funcionário dois anos antes de se aposentar, diz TST**

Justiça trabalhista determina reintegração de bancária demitida pelo Itaú Unibanco apenas três meses antes da trabalhadora ter direito à estabilidade na pré-aposentadoria, conquistada pelos bancários na Convenção Coletiva da categoria.

A Cláusula nº 27 da convenção, renovada na negociação da campanha salarial deste ano, que será levada às assembleias que serão realizadas em todo o país, estabelece que os trabalhadores e trabalhadoras com 28 anos de vínculo ininterrupto com um banco não podem ser demitidos 24 meses antes da aposentadoria.

A bancária, de São José dos Campos (SP), que ganhou a ação na Justiça, foi demitida após 27 anos, oito meses e 25 dias de trabalho no Itaú Unibanco. A reintegração da bancária foi determinada pela 2ª Vara do Trabalho de São José dos Campos (SP) e confirmada pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 15ª Região (Campinas/SP).

O banco recorreu e a ação foi para o Tribunal Superior do Trabalho (TST), que confirmou as decisões anteriores. Para o TST, a norma coletiva sobre pré-estabilidade da bancária já valia 12 meses antes da decisão do banco em demiti-la.



### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Atenção bancários(as) dos bancos públicos e privados, sócios e não sócios, amanhã, dia 30/08, no auditório da Entidade - Rua Marechal Deodoro nº 209 - salas 207 a 210, Centro, às 18h30min, em primeira convocação e às 19h, em segunda convocação, tem assembleia geral extraordinária, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia: Avaliação e deliberação sobre a proposta apresentada pela FENABAN em 25/08/2018 e/ou deliberação acerca de paralisação das atividades por prazo indeterminado.**